

**Deliberação CBH-SMT nº 206/08, de 04/07/2008**

*Aprova parecer da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos / CT-PLAGRHI, do CBH-SMT, sobre a implantação do Aterro Sanitário Municipal, no município de Sorocaba e da Central de Gerenciamento Ambiental, no município de Iperó, em atendimento à solicitação do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA, da Secretaria*

*do Meio Ambiente.*

**O Plenário** do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê / CBH-SMT, em sua 24ª Reunião Ordinária:

**Considerando** que a Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda. pretende implantar no município de Iperó, a Central de Gerenciamento Ambiental - CGA e a Prefeitura Municipal de Sorocaba pretende implantar em seu território, o Aterro Sanitário Municipal;

**Considerando** que, por iniciativa do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA/SMA, através do Ofício CPRN/DAIA 057/08, datado de 11 de janeiro de 2008, foram enviados ao CBH/SMT, para análise e manifestação nos aspectos de competência do CBH-SMT, os Estudos de Impacto Ambiental – EIAs e Relatórios de Impacto Ambiental – RIMAs, desses empreendimentos;

**Considerando** que esses documentos foram encaminhados para avaliação da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos / CT-PLAGRHI, do CBH-SMT, com a recomendação do DAIA para proceder a análise conjunta dos empreendimentos, devido à proximidade das áreas propostas para implantação;

**Considerando** as discussões ocorridas no âmbito da CT-PLAGRHI, incluindo a exposição e apresentação de ambos os projetos e EIA/RIMAs através de seus responsáveis técnicos, ocorrida em 16/04/2008, na UNESP de Sorocaba, dando origem a um Parecer com um conjunto de comentários, argumentações técnicas e fundamentações jurídicas;

**Considerando** os documentos complementares recebidos do DAIA, em 16/05/2008, por solicitação da CT-PLAGRHI, através do Ofício CPRN/DAIA/715/08, datado de 30/04/2008, constituídos de Pareceres Técnicos Florestais – PTFs nº 06/08 e nº 31/08, do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais – DEPRN e dos Relatórios de Atendimento às Informações Complementares, elaborados pelas empresas Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda. (fev./2008) relativo ao aterro de Iperó e WALM Engenharia e Tecnologia Ambiental (mar./2008) referente ao aterro de Sorocaba;

**Considerando** a orientação da Política Estadual de Recursos Hídricos estabelecida pela Lei 7.663, de 30/12/1991, que tem como um de seus princípios, a *compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente*;

## **CBH-SMT** COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

**Considerando** competir ao CBH-SMT, como integrante do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH, a aplicação das diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos, dentre as quais *garantir os princípios constitucionais de proteção das águas contra ações que possam comprometer o seu uso atual e futuro*;

**Considerando** os termos do Plano de Bacia do CBH-SMT, aprovado em Reunião Plenária de 09/02/2007, no município de Cerquillo e do Relatório Zero, atualizado em agosto de 2007;

**Considerando** os potenciais riscos de comprometimento da qualidade dos cursos d'água que circundam os empreendimentos, podendo causar efeitos danosos ao ecossistema aquático e, principalmente no principal manancial de abastecimento da bacia que é o rio Sorocaba;

**Considerando** que a FLONA se constitui em área especialmente importante para a UGRHI-10;

**Considerando** que poderá haver impacto negativo nos ecossistemas naturais, de grande relevância ecológica, dentro e no entorno da Unidade de Conservação da Floresta Nacional de Ipanema;

**Considerando** o Princípio da Precaução;

**Considerando** as Metas do plano de Bacias no que compete à qualidade das águas e também à disposição dos resíduos sólidos domiciliares;

Considerando a Resolução SMA-50, de 13/11/2007.

### **DELIBERA:**

**Artigo 1º** – Fica aprovado o Parecer apresentado pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos / CT-PLAGRHI, relativo às implantações do Aterro Sanitário Municipal, no município de Sorocaba e da Central de Gerenciamento Ambiental – CGA, no município de Iperó, a ser remetido ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA, da Secretaria do Meio Ambiente, que desde já é considerado como **Anexo** e parte integrante desta Deliberação.

**Artigo 2º** – Pelos motivos expostos no **Anexo**, pelas incertezas quanto aos impactos sócio-ambientais que possam causar à população circunvizinha e pelas características altamente impactantes dos empreendimentos no meio ambiente, notadamente na Unidade de Conservação da Floresta Nacional de Ipanema, com reflexos em toda a Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê, nas condições atuais, o CBH-SMT manifesta-se contrário à implantação dos dois empreendimentos nos locais propostos.

**Artigo 3º** – A Secretaria Executiva do CBH-SMT deverá providenciar o encaminhamento desta Deliberação e do Parecer ora aprovado, ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA, à Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda. e à Prefeitura Municipal de Sorocaba.

**Artigo 4º** – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.

Wendell Rodrigues Wanderley  
CBH-SMT

Presidente do

Jussara Lima Carvalho  
Secretária Executiva do CBH-SMT